



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI N° 5504 /2006.

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 13 DE SETEMBRO DE 2006


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: altera a Lei Municipal nº 5377 de 09 de dezembro de 2003, no que trata a Gratificação de Atividades de Controle de Atos de Pessoal.

Art. 1º O Art. 5º da Lei Municipal nº 5377 de 09 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5º Fica a Gratificação de Atividades de Controle e Atos de Pessoal – GCAP, no valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), atribuída aos servidores efetivos do Município que desempenhem funções de controle, informações, manutenção e atualização do cadastro funcional, financeiro e folha de pagamento do pessoal da Prefeitura".

§ 1º A GCAP – Gratificação de Atividades de Controle e Atos de Pessoal, será concedida a até 36 (trinta e seis) servidores lotados e em efetivo exercício na Diretoria de Recursos da SEFAD.

§ 2º A Gratificação de Atividade de Controle e Atos de Pessoal – GCAP será atribuída a cada servidor, obedecendo ao disposto no parágrafo anterior, por portaria do Secretário da SEFAD.

§ 3º A Gratificação de Atividade de Controle e Atos de Pessoal – GCAP se incorporará aos vencimentos e proventos de aposentadoria do servidor de acordo com a legislação vigente.

§ 4º Para a percepção da referida gratificação, o servidor deverá estar em exercício na DRH/SEFAD há no mínimo 03 (três) meses.


§ 5º Os funcionários que perceberem a referida gratificação, serão avaliados anualmente por uma equipe composta pela Gerencia do DAP, Chefia imediata e um membro do DADP, onde o resultado deverá ser apresentado à Diretoria de Recursos Humanos, vigorando a partir de dezembro do corrente ano".

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.



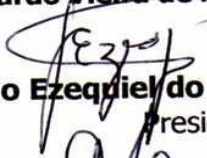
Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

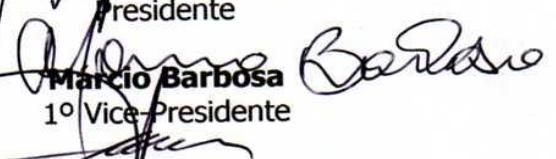
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

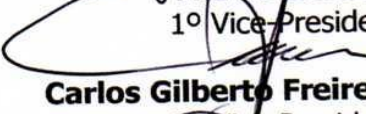
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 13 de setembro de 2006.


João Ezequiel do Nascimento Neto

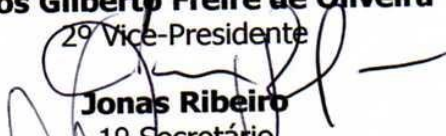
Presidente


Marcio Barbosa

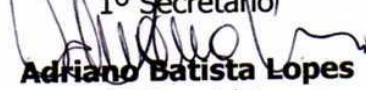
1º Vice-Presidente


Carlos Gilberto Freire de Oliveira

2º Vice-Presidente


Jonas Ribeiro

1º Secretário


Adriano Batista Lopes

2º Secretário

dna/